



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROCESSO Nº 358/2019 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019

O MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, VICENTE ADOLFO BRASIL no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação dos serviços do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua Manoel Amâncio, nº03, Normandia-RR, no dia 13/11/2019, com início da sessão as 09h00 min do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE | calculado com base no valor dahoratécnica (Homem/Hora) e MENOR PREÇO LOTE | proposto pela licitante, no Fator de Desconto (proposto pela licitante), consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO PARA O ENDEREÇO cplnormandia@gmail.com_ou na sede da prefeitura na CPL no horário das 08:00 as 12:00 de segunda e sexta-feira.

1 - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PRIMEIRA LINHA OU SIMILARES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO (REBOQUE) EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. A relação dos serviços está descrita no Anexo I do presente Edital.

2 - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Normandia.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL deste Município, localizada no endereço mencionado acima.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico cplnormndia@gmmail.com ou ser protocolado no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 08:00hrs as 14:00hrs.
- 3.3 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviado(s) através do endereço e local mencionado neste edital, ser protocolado no endereço, na sala da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.4 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3.5 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca



Prefeitura Municipal de Normandia



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados.

- 3.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.7 Esta Casa executiva não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 4.3 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 4.4 Em consórcio:
- 4.5 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4.6 Impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 4.7 Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3°, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 4.8 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 No horário e local indicados no edital, será aberta o certame do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 5.2 O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
- a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
- b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no ANEXO V deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 5.6 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de

CEP: 69.355-000





ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.7 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão para O Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 6.2 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VI (Modelo de Planilha Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:
- a) descrição clara e detalhada do objeto e /ou serviços, obedecendo às especificações do Anexo II deste Edital; (verificar o que está descrito no modelo de proposta anexo VI)
- b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;
- b) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- e) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- f) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta- corrente da empresa;
- 6.4 Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 6.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.
- 6.6 Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência Anexo I, para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.3 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor daproposta.
- 7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.;
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.10 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 7.12 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 7.13 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação. O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- 7.15 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.
- 7.17 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.
- 7.18 Ocorrendo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para o desempate.
- 7.19 No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 7.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 7.21 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.22 A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.23 Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "c" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b" deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "c" deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Os dispostos nas alíneas "e" e "f" somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.24 Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.25 Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.
- 7.26 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a proposta sob pena de inabilitação ou desclassificação:
- 7.27 O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 7.28 Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 7.29 Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 7.20 Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 7.30 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.31 O Pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 7.32 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- 8.1.3 Qualificação Técnica:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE os serviços compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. Com apresentação das respectivas notas fiscais.
- 8.1.4 Qualificação Económico-Financeira.
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 8.1.5 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ – dentro da validade:
- 8.1.6 Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores desta PMN;
- 8.1.7 Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);
- 8.1.8 Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- 8.1.9 Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia – RR, ou responsável pela licitação;
- 8.1.10 Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 8.1.14) do alvará de funcionamento da sede da licitante.
- 8.1.11 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS



Estado de Roraima Prefeitura Municipal de Normandia "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.12 — Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas, bem como os licitantes poderão solicitar até 1(um) dia antes da abertura da sessão à CPL ou excepcionalmente no dia da sessão ao pregoeiro, a certificação "Confere com original" das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

- 8.1.13 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 8.1.14 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filials, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se o licitante for à matriz e o executor da obra for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.15 A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.
- 8.1.16 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.1.17 Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:
- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedecem ao disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo prazo de validade será conforme o descrito no item 8.1.4, alínea "a", deste Título.
- 8.1.18-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

9 - RECURSOS

- 9.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.. 9.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 9.3 As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMN ou protocolizadas junto ao endereço indicado no edital, dentro do prazo citado no item 9.1 e no horário de 08:00hrs às 14:00hrs.
- 9.4 Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

comprovado.

- 9.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar O Pregoeiro na sua decisão.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local.
- 9.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item
- 9.9 bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.
- 9.10 Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá O Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2 Após adjudicação, os autos serão encaminhados ao controle interno da Prefeitura Municipal de Normandia – RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

11 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 - Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

12 - DOTAÇÃO

12.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.361.0026 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Projeto/Atividade:12.361.0026

Ação: 2058

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.39.0000

Fonte de Recursos: 1118 Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

40%

Projeto/Atividade: 12.361.0028

Ação: 2075

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1113

Valor Estimado: R\$ 295.550,00

Unidade Orçamentária: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

RP

Projeto/Atividade: 12.122.0017

Ação: 2050



Prefeitura Municipal de Normandia "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

JRA DE 10 JUFLS 139 RAAAS

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1001

Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: GESTÃO DE COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Projeto/Atividade: 12.361.0026

Ação: 2059

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1115 Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Tipo de Empenho - Estimativo

12.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.2 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

13.3 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

13.4 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

13.5 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13.6 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

13.3 Será efetuado o pagamento somente do quantitativo consumido durante vigência do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 – Quanto as obrigações da Contratante, serão observadas as regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



DE NORMAND

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.2– Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.3– O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.4– Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 17.5- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.6– A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.7– A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Normandia/RR, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação. 17.8– A Secretária poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para superse que para superse que
- 17.8– A Secretária poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.9– Para atender a seus interesses, a Secretaria reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.10— Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.11– Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
- 17.12– Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.13 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Bonfim RR, se for o caso.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

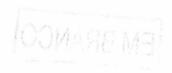




ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Normandia - Roraima, 16 de outubro de 2019.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL do Município de Normandia – RR







ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PRIMEIRA LINHA OU SIMILARES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO (REBOQUE) EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Tendo em vista a inexistência, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de servidores e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque, borracharia e lavagem, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra necessária, nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a mantê-lo em perfeitas condições de uso;
- 2.2 Sendo serviços essenciais para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e não podendo ser interrompido em sua continuidade, faz-se necessária uma nova contratação. O serviço de guincho (reboque) também é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no caso de pane durante o trajeto de viagens oficiais.
- 2.3 Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desse veículo e de seus motoristas.
- 2.4 A licitação, para a contratação de que trata o serviço deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar uma necessidade geral dos serviços em epigrafe. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de prestadores de serviços em Normandia/RR.





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

	- I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	TO CONKETTVA E PREVENTIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR MÉDIO UNT.	VLR. TOTAL	
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA ESTÉTICA, CAPOTARIA/TAPEÇARIA.	Hora	3.000,00	R\$ 139,50	R\$ 418,500,00	

ITEM	DESCRICAC	UND	VLR. MÉDIO UNT.
01	O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, TROCAS DE ÓLEO E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO SÃO DE 30% TIRADOS DOS SERVIÇOS TOTAIS DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS. CONFORME VALOR COTADO ACIMA.	R\$	R\$ 167.400,00
02	FATOR DE DESCONTO SOBRE A "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, TROCA DE ÓLEO E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS" PELA MONTADORA.	%	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
03	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO EMPRESAS	%	10%

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 585.900,00

LOTE II - LAVAGEM

		And the second s			
ITEM	TIPO DE VEICULO	TIPO DE LAVAGEM	QTD	VALOR MÉDIO UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS: ÔNIBUS	LAVAGEM SIMPLES (CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SABÃO NEUTRO, SILICONE, PNEU, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, ENCERAMENTO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS).	100	R\$ 223,25	R\$ 22.325,00
02	VEÍCULOS: ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA (CONSISTE NA LAVAGEM DO MOTOR E POR BAIXO DO VEÍCULO).	100	R\$ 273,25	R\$ 27.325,00
VALOR	TOTAL LOTE II. D	\$ 40,650,00			

VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 49.650,00

O parcelamento do serviço em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Normandia





4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 Estima-se o valor de R\$ 635.550 (Seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.361.0026 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

- PNATE

Projeto/Atividade:12.361.0026

Ação: 2058

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.39.0000

Fonte de Recursos: 1118 Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO - FUNDEB

40%

Projeto/Atividade: 12.361.0028

Ação: 2075

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1113

Valor Estimado: R\$ 295.550,00

Unidade Orçamentária: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

RP

Projeto/Atividade: 12.122.0017

Ação: 2050

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390,30,0000

Fonte de Recursos: 1001

Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: GESTÃO DE COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Projeto/Atividade: 12.361.0026

Ação: 2059

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1115

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Tipo de Empenho – Estimativo

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço de manutenção veicular inclui.

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos. 6.2

Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha ou similares e materiais específicos a 6.3 serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

- 6.5 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 6.6 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 6.7 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 6.9 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em futuras manutenções.
- 6.10 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 6.11 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 6.12 A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro.



JA DE NORMAND

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

acessórios(rádio,antena,extintor,chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

- As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 6.14 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios.
- 6.15 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha ou similares, e sem uso prévio.
- 6.16 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser
- 6.17 apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 6.18 Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 6.19 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 6.20 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- 6.21 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- 6.22 As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 6.23 No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores
- 6.24 Autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 6.25 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 6.26 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 6.27 No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até
- 6.28 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 6.29 Das específicações do fornecimento e instalação de pneus.
- 6.30 A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.31 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
- 6.32 Das especificações dos serviços de geometria
- 6.33 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 6.34 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 6.35 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas.
- 6.36 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.
- 6.37 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 6.38 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão.





- "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
- 6.39 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homo cinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 6.40 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção.
- 6.41 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 6.42 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios.
- 6.43 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- 6.44 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento.
- 6.45 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- 6.46 Das especificações dos serviços de revisão de motor
- 6.47 Das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 6.48 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão.
- 6.49 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 6.50 Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 6.51 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- 6.52 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- 6.53 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- 6.54 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados;
- 6.55 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- 6.56 Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- 6.57 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 6.58 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 6.59 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 6.60 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados



Prefeitura Municipal de Normandia



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

- 6.62 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em futuras manutenções.
- 6.63 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 6.64 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 6.65 A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 6.66 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 6.67 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:
- 6.68 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha ou similares, e sem uso prévio.
- 6.69 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 6.70 Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 6.71 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 6.72 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- 6.73 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- 6.74 As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 6.75 No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores

Autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

- 6.76 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 6.77 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 6.78 No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até
- 6.79 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 7.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- 7.2 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses;
- 7.3 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses;
- 7.5 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

8. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS

- 8.1 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 8.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;
- 8.3 As peças de reposição e demais componentes, inclusive pneus e rodas necessários para a manutenção, deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes dos materiais, além dos descontos propostos pela CONTRATADA;
- 8.4 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- 8.5 Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, a CONTRATANTE poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;
- 8.6 A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças, componentes e acessórios, inclusive os que forem adquiridos pela CONTRATANTE;
- 8.7 Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;
- 8.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Normandia

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da CONTRATANTE 24h (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, inclusive feriados:
- Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para 9.2 execução dos serviços contratados, dentre eles:
- Equipamento para análise de emissão de gases poluentes; 9.3
- 9.4 Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;
- 9.5 Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;
- Equipamento para regulagem eletrônica, scanner e outros necessários; 9.6
- 9.7 Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;
- Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços; 9.8
- Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários; 9.9
- Equipamento para corte de chapas; 9.10
- 9.11 Equipamento para solda mig:
- 9.12 Estufa para pintura de veículos.
- Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da 9.13 frota descrita neste Termo de Referência;
- A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos 9.14 veículos sob sua guarda;

10. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, em conta corrente ou por meio de ordem bancária 10.1 para pagamento de faturas com código de barras, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, em horário bancário, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização dos serviços;
- O documento de cobrança de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada em Normandia/RR, CEP 69.355-000.
- O endereço de entrega da fatura poderá se alterado a critério da CONTRATANTE; 10.3
- Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação 10.4 da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras:
- Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE:
- No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via "online") e, caso o resultado seja 10.6 desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado de Roraima Prefeitura Municipal de Normandia "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
- 11.3 Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;
- 11.4 Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações mencionadas neste Termo;
- 11.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;
- Receber o objeto, através do setor responsável pela nomeação do fiscal de contrato, em conformidade com o Inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.7 . Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;
- 11.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o descrito no item 07 deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.9 Celebrar Contrato após a homologação do certame;
- 12.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- 12.11 Designar um representante, ou preposto perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Serviço de Transportes;
- 12.13 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os



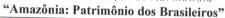
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

- 12.14 Submeter à aprovação desta Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- 12.15 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 12.16 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 12.17 Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 12.18 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- 12.19 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 12.20 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 12.21 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 12.22 Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 12.23 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 12.24 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 12.25 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 12.26 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.27 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 12.28 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.29 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.30 Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos veículos;
- 12.31 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- 12.32 Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;
- 12.33 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 12.34 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.35 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,







contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- 12.36 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 12.37 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 12.38 Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;
- Caberá à CONTRATADA o registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do veículo:
- 12.41 Data da manutenção;
- 12.42 Horário do início e do término dos serviços;
- Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços; 12.43
- 12.44 Problema apresentado;
- Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.
- 12.46 Fornecer à CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), cabendo à CONTRATADA a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;
- 12.47 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 12.48 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 12.49 Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 12.50 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2°, II da Lei nº 8.666/93:
- 12.51 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- 12.52 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 12.53 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.
- 12.54 Da Subcontratação
- 12.55 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da 13.1 CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato e, no que couber pelo responsável da CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;
- A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável, por: 13.3
- 13.4 Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- Notificar a empresa da intenção da Secretaria Municipal de educação em aplicar as sanções; 13.5
- Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da CONTRATADA, previstas no presente termo 13.6 e no Edital de Licitação;
- Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo; 13.7
- 13.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas;
- Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato 13.9
- 13.10 As peças e os serviços serão solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE em Normandia.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. 14.1
- O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a 14.2 necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES

- Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão 15.1 o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES: 16.
- A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao 16.1 pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
- Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
- O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 16.5 Advertência:
- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para 16.6 a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a 16.7 contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei:
- Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 16.10 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.
- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a Secretaria Municipal de 16.12 Saúde se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do 17.1





Consumidor;

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, 01 de outubro de 2019.

Elaborado e autorizado por:

FRANCIMARIO DA SILVA Secretário Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer-Interino Portaria nº 031/2019







ANEXO II

(em papel timbrado da licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A	empresa			inscrito no	CNPJ nº
		com	sede	sito	à
					representada
pe	lo(s) diretores ou sócios, com	n qualificação completa (<u>no</u>	ome, RG, CPF, nacie	onalidade, estado o	civil, profissão
<u>e</u> e	endereço) pelo presente instru	umento de mandato, nome	ia e constitui, seu P	rocurador o Senho	or (nome, RG.
	PF, nacionalidade, estado civil				
de	Normandia - Roraima, pra	ticar os atos necessários o	com relação à licita	ação na modalidad	de de P
Pr	esencial n° XX/2019, usan	do dos recursos, internô-	los, apresentar lan	ces negociar pre	cos a domaia
	ndições, confessar, transigir,				
	dendo ainda, substabelecer e				
	me e valioso, e em especial, p		in reservas de iguan	s poderes, dando t	udo por bom,
		Local	_/, data	de	de 2019.
		N BRANCO			
		Assinatura do repres	sentante legal		

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida)





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

<u>ANEXO III</u>

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

N	ORMANDIA/RR,	E A EMPRESA
Ē	SPECIFICA.	_, PARA OS FINS QUE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, C.G.C./MF sob o nº 04.056.222/0001-87, situada na Rua ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, portador da CI nº	. Manoel Amâncio, 03 - 0	Centro nesta Município neste
, neste Municipio, doravai	nte denominada CON I na (endereço), inscrita NTRATADA, neste ato ΓRATADA), firmam o pr vo n° 358/2019, doravar logado em por de	RATANTE, e a Empresa a no CNPJ sob o nº representado pelo seu (cargo), resente instrumento, tendo em nte referido por Processo, em espacho exarado às fls.
CLÁUSULA PRIM	IFIRA - OBJETO	
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, CONTR MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PARA ATENDER CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR DEMAN REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GEN SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, E GUINCHO (REBOQUE) EM REGIME DE PLANT DIAS DA SEMANA, conforme especificações e quantid	RASECRETARIA MUI NDA, COM FORNEC NUÍNOS, PRIMEIRA BEM COMO SERVIÇO TÃO 24 (VINTE E QU	NICIPAL DE EDUCAÇÃO, IMENTO DE PEÇAS DE LINHA OU SIMILARES, DS DE BORRACHARIA E ATRO) HORAS, 7 (SETE)
CLÁUSULA SEGUNDA -	DA DOCUMENTAÇÃ	0
2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessen contratos públicos, os seguintes documentos: a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº/2019 e o b) proposta da CONTRATADA; c) ata da sessão da licitação; d) demais documentos anexados ao Processo.	anexo I (Termo de Refe	rência);
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E F 3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusi podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecime CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa 3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebi	vamente, pela execução nto de quaisquer das n execução.	do objeto deste Contrato, não normas e recomendações do
CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação	(), e o pr devidamente rubricada p	reço é o constante da proposta



Estado de Roraima Prefeitura Municipal de Normandia "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 4.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito:
- 4.2.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta e preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- 4.2.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);
- 4.2.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.
- 4.2.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.
- 4.4 Será efetuado o pagamento somente do quantitativo consumido durante vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 5.1 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90.
- 5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:
- I Ao CONTRATANTE:
- 1-As obrigações do CONTRATANTE são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação. II - À CONTRATADA:
- 1-As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
- A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:
- Unidade Orçamentária: 12.361.0026 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
- PNATE

Projeto/Atividade:12.361.0026

Ação: 2058

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.39.0000

Fonte de Recursos: 1118 Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO – FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.0028

CNPJ No. 04.056.222/0001-87 Email: cplnormandia@gmail.com Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000



Prefeitura Municipal de Normandia "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

RADE NORMANDI

Ação: 2075

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1113 Valor Estimado: R\$ 295.550,00

Unidade Orçamentária: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

RP

Projeto/Atividade: 12.122.0017

Ação: 2050

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1001

Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: GESTÃO DE COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Projeto/Atividade: 12.361.0026

Ação: 2059

Elemento de Despesas: 3390.30.0000 Elemento de Despesas: 3390.30.0000

Fonte de Recursos: 1115

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Tipo de Empenho - Estimativo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.
- 10.2 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro do Município de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.







E assim, por estarem justos e contratados, fi duas testemunhas que também assinam.	rma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante

duas testemumas que também assinam.		-
	Normandia - RR,de d	le 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR Vicente Adolfo Brasil Prefeito Municipal CONTRATANTE	PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2	CPF:	





"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE: EST.:
CEP: TEL (XX) FAX (XX)
E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: C/C:
NOME P/CONTATO:
2 – ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:
QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)
Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1. Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



Prefeitura Municipal de Normandia "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



<u>ANEXO V</u>

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
Ademais, declara que:
() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
OOMAR MBRR,//2019.
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)
OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).





<u>ANEXO VI</u>

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N°: 358/2019 - PMN
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2019
ABERTURA DIA: 13/11/2019
HORÁRIO: 09h Normandia - RR

CNPJ	
CIVIJ	

LO	TE 1		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) CORRE	TIVA E PREVENT	ĪVA
Preço do Homem/Hora proposto pela licitante.			R\$
Horas Estimadas (3.000 horas).			3.000 horas.
Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	-	n/hora x h/estim.	R\$
FORNECIMEN	ITO DE PE	EÇAS	
Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, compo eleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora	onentes, ac	essórios, trocas de	%
O Valor anual estimado para gasto com peças, componentes, a nateriais para a manutenção sao de 30% tirados dos servicos t CONFORME VALOR COTADO ACIMA.	acessórios, totais de ma	trocas de óleo e anutencao veículos	R\$
/ALOD TOTAL LOTE LOSES: USES			

VALOR TOTAL LOTE I: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS: R\$





de 2019.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

		LO	TE 2		
		LAVA	AGEM		
TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAGEM		PREÇO UN. (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UN. X QNTD. ESTIMADA
Veículos: ÔNIBUS.	LAVAGEM SIMPLES (CONSISSERVIÇOS DE LIMPEZA INTEXTERNA DE VEÍCULOS APLICAÇÃO DE DESENGRA SABÃO NEUTRO, SILICONE ODORIZADOR, ASPENCERAMENTO E TODOS OS SERVIÇOS AFINS).	ERNA E , COM XANTES, , PNEU, PIRAÇÃO,	R\$	100	R\$
Veículos: ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA (CONS LAVAGEM DO MOTOR E POI DO VEÍCULO).	SISTE NA R BAIXO	R\$	100	R\$
	L LOTE II: SERVIÇOS DE LA				S COMPLETAS R\$:
Prazo de Valida	ide da Proposta:				
Banco:		Agência:			Conta Corrente

Assinatura Carimbo do Proponente